



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

Nº 1461

ANO XVIII

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Atos Legislativos	4
Emendas	4

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO nº 5941
de 26 de junho de 2023 - Lei nº.5228**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Organica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial naimportância de R\$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				200.000,00
02	02	01	Serv. Administração Pública	
	639	04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	34.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 334	TRANSF.ESP.CAPITAO AUGUSTO	
	640	04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	33.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 334	TRANSF.ESP.CAPITAO AUGUSTO	
	641	04.122.0003.2008.0000	Infraestrutura Administrativa e Financeira	33.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 334	TRANSF.ESP.CAPITAO AUGUSTO	
02	10	01	Infraestrutura Urbana e Rural	
	636	15.451.0011.1009.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana	100.000,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		100 334	TRANSF.ESP.CAPITAO AUGUSTO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursosprovenientes de:

Excesso:		200.000,00
Fontes de Recurso	05:00	200.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 26 de Junho de 2.023

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal de Bariri

MUNICÍPIO DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126

46181376/0001-40

Exercício: 2023

**DECRETO nº 5942
de 22 de junho de 2023 - Lei nº.5229**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO Prefeito Municipal de Bariri, no
usodas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei
Orgânica Municipal

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na
importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer	
	638	27.812.0014.1016.0000	Desenvolvimento e Fomento ao Esporte	150.000,00
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 338	DEMANDA 023464-FUTEBOL SOCIETY-D.AQUIL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso:		150.000,00
	Fontes de Recurso	
	02 00	150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de junho de 2023

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO**Atos Oficiais****Portarias****P O R T A R I A nº 10/2023**

de 23 de junho de 2023.

A Mesa da Câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observados os termos do artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Bariri e;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Procurador(a)Especial da Mulher para as atribuições previstas na Resolução nº 04/2019 no biênio de 2023/2024,

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada para exercer as atribuições como Procurador(a) Especial da Mulher da Câmara Municipal de Bariri, no biênio 2023/2024, a senhora Vereadora Myrella Soares da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 23 de junho de 2023.

A Mesa,

AIRTON LUIS PEGORARO

Presidente

BENEDITO ANTONIO FRANCHINI

1º Secretário

MYRELLA SOARES DA SILVA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara na mesma data.

Édson Camacho

Diretor T. Administrativo

Atos Legislativos**Emendas****EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 29/2023**

Proposta: ELOM 01/2023 - Autoria dos Vereadores: Edcarlos Santos, Myrella Soares da Silva, Airton Luis Pegoraro e Luis Renato Proti.

Modifica o percentual relativo às emendas individuais impositivas e dá outras providências.

Art. 1º A redação dos §§ 6º, 8º e 13 do artigo 134 da Lei Orgânica do Município passa a ser a que segue:

"Art. 134. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, bem como suas emendas, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento Interno.

§ 1º

I - ...

II - ...

a) ...

b) ...

III - ...

a) ...

b) ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentário serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide o § 9º do artigo 166 da Constituição Federal.

§ 7º ...

§ 8º E obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 6º deste artigo, em montante correspondente a 2 % (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação, definidos na lei complementar prevista no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 9º ...

§ 10 ...

§ 11 ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

§ 12 ...

§ 13 Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento de da execução financeira no § 8º deste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 14 ...

§ 15 ...".

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2023.

Airton Luis Pegoraro

Presidente

Benedito Antonio Franchini

1º Secretário

Myrella Soares da Silva

2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara na mesma data.

O Diretor Técnico Administrativo,

Édson Camacho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4ce3-d981-7588-2c44

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1461, ano XVIII, veiculado em 26 de junho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 26/06/2023 às 16:52:03 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4ce3-d981-7588-2c44>